



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2018 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARÁ – UFPA E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA  
E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

PROCESSO 007817/2018-98

A União, por intermédio do(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na cidade de Rio Verde/ GO, à Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus sócios administradores, **Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº [REDACTED], **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do [REDACTED] e o **Sr. GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 007817/2018-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão nº 02/2018 do Instituto Federal do Pará (UASG 158308) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM**

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018, que tem como objeto: “contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, localizados por todo o país, junto às unidades da UFPA em Belém, Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Bragança, Breves, Cametá, Capanema, Castanhal, Tucuruí, Salinas e Soure, para o abastecimento de combustível e manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, lavagem dos veículos que compõem a frota da UFPA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, face à justificativa constante às fls. 375 a 377.



442  
8

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/05/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor do contrato, para prorrogação por 12 meses é de R\$ 4.102.447,50 quatro milhões, cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho nº.169711  
Fonte nº.8100000000  
Plano Interno: M01ADG6213N

**CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA**

Deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data de 03/08/2020, na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP e da Cláusula Sétima do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

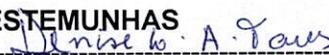
Belém, 30 de Abril de 2020.

  
EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
P/ CONTRATANTE

  
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

CPF nº:   
RG nº: 

  
CPF nº:   
RG nº: 

